

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 03 DE MARÇO DE 2010.

Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2010 (dois mil e dez), às 11:00h (onze horas), no Plenário da Procuradoria-Geral de Justica, sito na Av. Cel. Teixeira, 7.995 - Nova Esperança, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, reuniu-se, ordinariamente, o Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor, Dr. PEDRO BEZERRA FILHO, presentes os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justica, Doutores, NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO. Corregedor-Geral do Ministério Público e membro nato; EVANDRO PAES DE FARIAS. FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ e MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO, membros representantes da Classe; RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS E FLÁVIO FERREIRA LOPES, membros representantes do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça. Cumprindo a pauta, quanto ao item I - Abertura, conferência de quorum e instalação da reunião: Com a palavra, o Sr. Presidente cumprimentou os demais membros, conferiu o quorum regimental e declarou instalada a sessão. II - Leitura, votação e assinatura da Ata da reunião anterior: Não houve Ata para aprovação. III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente: Não houve registro. IV -



Comunicações dos Conselheiros: Com a palayra, Conselheiro Flávio Ferreira Lopes disse que consultou o setor de informática a respeito do programa da Receita Federal para declaração do Imposto de Renda e foi informado que o Conselho Nacional baixou uma norma proibindo o uso dos computadores da Instituição para esses serviços. Em seguida, indagou se o Sr. Presidente tem conhecimento dessa proibição. Em resposta, o Sr. Presidente declarou desconhecer essa norma, mas que iria instar ao Procurador-Geral que encaminhe informações com relação a essa situação ao setor competente. Prosseguindo, o Conselheiro Flávio Ferreira Lopes afirmou que as assessoras dos Conselheiros vêm reivindicando uma gratificação, mas que não viu na Lei 3224/2008 a possibilidade jurídica para a concessão desse benefício. Em seguida, o Conselheiro Francisco das Chagas Santiago da Cruz lembrou que, quando assumiu o Conselho, fez um requerimento para que Administração estudasse a viabilidade jurídica dessa gratificação, mas o processo não evoluiu. Com a palavra, o Sr. Presidente disse que tem que se fazer um encaminhamento à Subprocuradoria para Assuntos Administrativos, que trata da gestão financeira, indagando se há algum processo tramitando nesse sentido. Concluindo, o Conselheiro Flávio Ferreira Lopes informou que foi procurado por alguns servidores para reclamar que o café com leite só estava sendo servido aos membros do Ministério Público. Em seguida, o Sr. Presidente disse que iria indagar se há essa ordem discriminatória na distribuição de café. O Conselheiro Evandro Paes de Farias pediu a palavra para registrar nota de pesar em relação ao falecimento do Dr. Aderson Pereira Dutra, sugerindo que se homenageie o eminente ex-Procurador com a colocação do seu nome no prédio anexo, a ser inaugurado nos próximos meses. Justificou que além do Dr. Aderson Dutra ter sido Procurador-Geral, foi um homem íntegro, figura expoente, digno de todo o respeito da sociedade amazonense. Destacou também que a casa da rua 24 de Maio, adquirida na gestão do Dr. Aderson Dutra e depois vendida na administração do Dr. Mauro Campbell, foi



que deu origem aos recursos para a construção do novo prédio. Pedindo a palavra, o Conselheiro Francisco das Chagas Santiago da Cruz disse concordar integralmente com a propositura do Dr. Evandro Farias, parabenizando-o pela cívica lembrança. Em seguida, a Conselheira Maria José Silva de Aquino se manifestou plenamente favorável à homenagem ao Dr. Aderson Dutra, de quem disse ter recebido lições de direito e de vida. Em seguida, recomendou ao Sr. Presidente a imediata convocação do titular para a Promotoria de Proteção ao Patrimônio, justificando que o volume de trabalho nesta Promotoria é muito grande para funcionar por longo período sem membro efetivo. Em resposta, o Sr. Presidente informou que esta convocação já está sendo providenciada. V - Leitura da ordem do dia: Foi lida e aprovada. VI - Distribuição e passagem de processos: Foram distribuídos 23 (vinte e três) processos. conforme relação assinada pelos Senhores Conselheiros. VII - Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia: Foram discutidos e julgados 35 (trinta e cinco) processos, registrando-se os resultados constantes das certidões em anexo. VIII - O que houver: Não houve registro. IX - Encerramento: Nada mais havendo a Sr. Presidente declarou encerrada a agradecendo a presença de todos e determinou que se lavrasse a presente Ata, a qual, após lida e achada conforme, será por todos os presentes assinada.

PEDRO BEZERRA FILHO

Presidente, por substituição legal

EVANDRO PAES DE FARIAS

Membro



RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS Membro

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro e secretário

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro Nato

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO

Membro



ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS REALIZADA NO DIA 03 DE MARÇO DE 2010

RELAÇÃO DOS PROCESSOS JULGADOS

RELATOR: CORREGEDOR-GERAL

1. Processo n°. 264853/2010/PGJ (I.C. N°. 170.2008)

Assunto: Poluição sonora.

Interessado(a): Francisco Clóvis Costa da Silva.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do Processo nº. 264853/2010/PGJ, relativo à apuração de prática de poluição sonora, uma vez que não comprovada a irregularidade apontada na denúncia que deu azo à presente medida administrativa.

2. Processo n°. 286371/2010/PGJ (I.C. N°. 030.2009)

Assunto: Denúncia de dano ambiental.

Interessado(a): Francisco das Chagas Gomes Amâncio.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do Processo nº. 286371/2010/PGJ, relativo à apuração de denúncia de dano ambiental e pertubação do sossego em decorrência de exploração comercial de propriedade, uma vez que sanada a irregularidade que deu azo à presente medida administrativa.



3. Processo n°. 283452/2010/PGJ (I.C. N°. 003.2009)

Assunto: Poluição atmosférica.

Interessado(a): IPAAM.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 283452/2010/PGJ**, relativo à apuração de prática de poluição atmosférica, uma vez que sanada a irregularidade que deu azo à presente medida administrativa.

RELATOR: EVANDRO PAES DE FARIAS

1. Processo n°. 353298/2010/PGJ (P.I. N°. 219.2009)

Assunto: Visita de inspeção à 77^a. PJ.

Interessado(a): CGMP-AM.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: ENCAMINHAR os autos do Processo nº. 353298/2009/PGJ, relativo à visita de inspeção realizada na 77^a. Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público, ao Procurador Geral de Justiça, para fins de adoção das medidas cabíveis, conforme consignado no voto do ilustre Conselheiro Relator.

2. Processo n°. 366488/2010/PGJ (P.A. N°. 004.2003)

Assunto: Apurar regularidade do registro das incorporações imobiliárias anunciadas e colocadas à venda ao público, bem como sua conformação à legislação pertinente.

Interessado(a): MPE-AM.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **ENCAMINHAR** os autos do **Processo** nº. **366488/2010/PGJ**, relativo à apuração da regularidade das incorporações imobiliárias anunciadas e colocadas à venda, ao CAO-CRIMO, para fins de análise e adoção das providências que entender cabíveis, conforme consignado no voto do ilustre Conselheiro-Relator.



3. Processo n°. 361632/2010/PGJ (Dist. N°. 409.2005)

Assunto: Informa que a Diretora da Escola Estadual Maria de Lourdes Rodrigues Arruda usa práticas que não condizem com as normas da instituição.

Interessado(a): Jurema Nogueira.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 361632/2010/PGJ**, relativo à denúncia de supostas irregularidades na Escola Estadual Maria de Lourdes Rodrigues Arruda, tendo em vista a inexistência de razões para prosseguimento da presente medida administrativa.

4. Processo n°. 333594/2010/PGJ (Dist. N°. 437.2009)

Assunto: Apurar o descumprimento de ordem judicial por parte do ex-Comandante Geral da PM, Wilson Martins.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do Processo nº. 333594/2010/PGJ, relativo à apuração de suposto ato de improbidade praticado pelo Comandante Geral da Polícia Militar, tendo em vista que, após realizadas as devidas diligências, nenhuma irregularidade foi constatada, inexistindo razão para intervenção do parquet no caso em tela.

RELATORA: RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS

1. Processo n°. 250386/2010/PGJ (I.C. N°. 312.2005)

Assunto: Denúncia de crime ambiental.

Interessado(a): Anônimo.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos votantes, impedido o Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 250386/2009/PGJ**, relativo à denúncia de prática de crime ambiental, tendo em vista a perda do objeto jurídico.



2. Processo n°. 307984/2010/PGJ

Assunto: Relatório de inspeção em estabelecimentos prisionais.

Interessado(a): CGMP-AM.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte:

- I ARQUIVAR os autos do Processo nº. 307984/2009/PGJ, relativo à relatório de inspeção realizada em estabelecimentos prisionais, uma vez que todas as medidas cabíveis foram adotadas pelo órgão ministerial que atuou no presente feito.
- II ENCAMINHAR cópia dos presentes autos ao CAO PDC, para fins de análise e adoção das providências que entender cabíveis, conforme consignado na parte final do voto da ilustre Conselheira-Relatora.

3. Processo n°. 357149/2010/PGJ (I.C. N°. 014.2008)

Assunto: Apurar denúncia acerca de possíveis irregularidades e praticas de atos de improbidade administrativa por parte da Ex-Secretaria de Estado de Saúde, Dra. Leny Nascimento da Motta Passos.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do Processo nº. 357149/2009/PGJ, relativo à apuração de denúncia de possíveis irregularidades e prática de atos de improbidade administrativa por parte de ex-Secretária de Saúde, tendo em vista a irreversível instauração do instituto da prescrição concernente ao direito de punir o Estado no caso ora sob análise.

4. Processo n°. 351569/2010/PGJ (Dist. N°. 274.2005)

Assunto: Denúncia noticiando possíveis irregularidades existentes na Associação das Federações e Confederações Desportivas do Amazonas - ADA.

Interessado(a): Anônimo.



Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 351569/2009/PGJ**, relativo à denúncia de possíveis irregularidades existentes na Associação das Federações e Confederações Desportivas do Amazonas, tendo em vista a inexistência de qualquer irregularidade a ensejar intervenção do *parquet* no caso em tela.

5. Processo n°. **351174/2010/PGJ** (Representação n°. 4447.2000)

Assunto: Denúncia de irregularidades na empresa Eucatur.

Interessado(a): Manuel Bessa Filho.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 351174/2009/PGJ**, relativo à denúncia de supostas irregularidades na empresa Eucatur, tendo em vista a improcedência da reclamação que deu azo à presente medida administrativa.

6. Processo n°. 281910/2010/PGJ (P.P. N°. 062.2008)

Assunto: Apurar as condições de funcionamento do Programa Família Social, gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 281910/2009/PGJ**, relativo à apuração das condições de funcionamento do Programa Família Social, gerenciado pela SEMED, tendo em vista a perda do objeto jurídico.

7. Processo n°. 307245/2010/PGJ (I.C. N°. 045.2009)

Assunto: Poluição sonora. Interessado(a): Anônimo.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos



autos do **Processo nº. 307245/2009/PGJ**, relativo à apuração de eventual prática de poluição sonora, tendo em vista a perda do objeto jurídico.

8. Processo n°. 272824/2010/PGJ (P.P. N°. 073.2008)

Assunto: Apura eventual falta de disponibilização do medicamento EXLON, pela Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM

Interessado(a): Tânia Sônia Soares Pereira.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 272824/2009/PGJ**, relativo à representação da lavra da Sra. Tânia Sônia S. Pereira, tendo em vista que, após realizadas as devidas diligências, o pleito da ora interessada foi plenamente satisfeito, inexistindo motivos para prosseguimento do presente feito.

9. Processo n°. 263304/2010/PGJ (P.P. N°. 051.2008)

Assunto: Apurar a não prestação de contas de 2007, no prazo fixado em lei, da Casa Militar do governo do Amazonas.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 263304/2009/PGJ**, relativo à apuração de não prestação de contas de 2007, no prazo fixado em lei, da Casa Militar do Governo do Amazonas, uma vez que embora a prestação de contas tenha sido feita a destempo, atendeu ao objeto maior da norma, inexistindo razão para intervenção do parquet no caso em tela.

10. Processo n°. 317246/2010/PGJ (I.C. N°. 053.2008)

Assunto: Apurar denúncia do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas acerca da não prestação de contas de 2007, no prazo fixado em lei, do SPA Alvorada.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.



Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 317246/2009/PGJ**, relativo à apuração de não prestação de contas de 2007, no prazo fixado em lei, do SPA Alvorada, uma vez que embora a prestação de contas tenha sido feita a destempo, atendeu ao objeto maior da norma, inexistindo razão para intervenção do *parquet* no caso em tela.

11. Processo n°. 342714/2010/PGJ (Representação)

Assunto: Representação contra a Administração Pública do Estado do Amazonas acerca do Edital 001/2009-PCAM.

Interessado(a): Comissão de candidatos ao cargo de delegado de polícia do Estado do Amazonas.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 242714/2009/PGJ**, relativo à apuração de supostas irregularidades no Edital do Concurso da Polícia Civil do Estado do Amazonas, uma vez que exauridas todas as atribuições do órgão ministerial no caso em tela.

12. Processo n°. 347428/2010/PGJ (Dist. N°. 528.2009)

Assunto: Denúncia de dificuldade em obter o medicamento Sinitinibe 50mg.

Interessado(a): Ariana Almeida Gomes.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **ENCAMINHAR** os autos do **Processo** nº. **347428/2009/PGJ**, relativo à representação da lavra da Sra. Ariana A. Gomes, à Coordenadoria respectiva, para fins de redistribuição, de modo que o órgão ministerial realize as devidas diligências, conforme consignado no voto da ilustre Conselheira-Relatora.

13. Processo n°. 331523/2010/PGJ (Dist. N°. 448.2009)

Assunto: Denúncia de mau atendimento no Hospital Ariano e na DPE-AM.

Interessado(a): Manoel Braga.



Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 331523/2009/PGJ**, relativo à representação da lavra do Sr. Manuel Braga, tendo em vista a inexistência de razão para intervenção do *Parquet* no caso em tela.

14. Processo n°. 323960/2010/PGJ (Dist. N°. 350.2009)

Assunto: Necessidade do uso do medicamento Neurotrim.

Interessado(a): Maria José de Oliveira Gomes.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: ENCAMINHAR os autos do Processo nº. 323960/2009/PGJ, relativo à representação da lavra da Sra. Maria José de Oliveira Gomes, à Coordenadoria respectiva, para fins de redistribuição, de modo que o órgão ministerial realize as devidas diligências, conforme consignado no voto da ilustre Conselheira-Relatora.

15. Processo n°. 260640/2010/PGJ (P.P. N°. 043.2008)

Assunto: Apurar possível irregularidade na concessão de titularidade a certos professores sem a devida qualificação para o ensino de determinadas disciplinas na Escola Estadual José Bernardino Lindoso.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o **ENCAMINHAR** n°. seguinte: autos do Processo OS 260640/2009/PGJ. relativo apuração à de possíveis irregularidades na Escola Estadual José Bernadino Lindoso, à Coordenadoria respectiva, para fins de redistribuição, de modo que o órgão ministerial realize as devidas diligências, conforme consignado no voto da ilustre Conselheira-Relatora.

16. Processo n°. 249879/2010/PGJ (Dist. N°. 295.2008)

Assunto: Solicitação de itens de alto custo junto ao SUS.

Interessado(a): Edgar do Amaral Foggia.



Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **ENCAMINHAR** os autos do **Processo** nº. **249879/2009/PGJ**, relativo à representação da lavra do Sr. Edgar do A. Foggia, à Coordenadoria respectiva, para fins de redistribuição, de modo que o órgão ministerial realize as devidas diligências, conforme consignado no voto da ilustre Conselheira-Relatora.

17. Processo n°. 249432/2010/PGJ (Dist. N°. 283.2008)

Assunto: Solicitação de medicamentos não cobertos pelo SUS.

Interessado(a): Elisandra Pinheiro de Souza.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **ENCAMINHAR** os autos do **Processo** nº. **249432/2009/PGJ**, relativo à representação da lavra da Sra. Elisandra P. De Souza, à Coordenadoria respectiva, para fins de redistribuição, de modo que o órgão ministerial realize as devidas diligências, conforme consignado no voto da ilustre Conselheira-Relatora.

RELATOR: FLÁVIO FERREIRA LOPES

1. Processo n°. 328467/2010/PGJ (I.C. N°. 064.2009)

Assunto: Denúncia de crime ambiental.

Interessado(a): SEMMAS.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos votantes, impedido o Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 328467/2010/PGJ**, relativo à apuração de eventual prática de crime ambiental, uma vez que exauridas todas as atribuições do órgão ministerial no caso em tela.

2. Processo n°. 369103/2010/PGJ (Dist. N°. 051.1999)

Assunto: Denúncia de má prestação de serviço por parte da Telemar.

Interessado(a): Câmara Municipal de Manaus.



Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 369103/2010/PGJ**, relativo à denúncia de má prestação de serviço por parte da Telemar, tendo em vista a inexistência de qualquer irregularidade a ensejar intervenção do *parquet* no caso em tela.

3. Processo n°. 316532/2010/PGJ (Dist. N°. 074.2009)

Assunto: Possíveis irregularidades e prestação de serviços educacionais de má qualidade por parte da Reclamada.

Interessado(a): Anônimo.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 316532/2010/PGJ**, relativo à apuração de possíveis irregularidades no Curso de Direito da Faculdade UNIP, tendo em vista a inexistência de razões para intervenção do *parquet* no caso em tela, uma vez que o MEC já adotou as medidas cabíveis.

4. Processo n°. 364231/2010/PGJ (Dist. N°. 026.2007)

Assunto: Apurar possível irregularidade no bloqueio das carteiras estudantis de meia passagem de alunos de cursos profissionalizantes pelo IMTU.

Interessado(a): UNES-AM

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 364231/2010/PGJ**, relativo à apuração de possível irregularidade no bloqueio das carteiras estudantis de meia passagem pela IMTU, tendo em vista o esvaimento do objeto dos presentes autos.

5. Processo n°. 348055/2010/PGJ (Dist. N°. 532.2009)

Assunto: Denúncia possíveis paralisações em projetos de infraestrutura em comunidades carentes.

Interessado(a): Jader Gonçalves de Alencar.



Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 348055/2010/PGJ**, relativo à representação da lavra do Sr. Jader G. De Alencar, tendo em vista a inexistência de qualquer irregularidade a ensejar a atuação do *parquet* no caso em tela.

RELATORA: MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO

1. Processo n°. 251157/2010/PGJ (Dist. N°. 343.2008)

Assunto: Denúncia de irregularidade na contratação temporária de servidores por meio de processo seletivo simplificado, promovido pela Prefeitura de Manaus, em detrimento do concurso público realizado pela SEMSA.

Interessado(a): Anônimo.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 251157/2009/PGJ**, relativo à denúncia de irregularidade na contratação temporária de servidores por meio de processo seletivo simplificado, promovido pela Prefeitura de Manaus, uma vez que o objeto dos presentes autos é o mesmo da Ação Civil Pública nº. 001.09.237597-0.

2. Processo n°. 281744/2010/PGJ (P.P. N°. 043.2008)

Assunto: Pontos de prostituição infantil e aglomeração de usuários de álcool próximo à SUFRAMA.

Interessado(a): Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o **ENCAMINHAR** do Processo seguinte: OS autos 281744/2009/PGJ. relativo à apuração de denúncia prostituição infantil e aglomeração de usuários de álcool próximo à SUFRAMA, à Coordenadoria respectiva, para fins de redistribuição, de modo que o órgão ministerial realize as



devidas diligências, conforme consignado no voto da ilustre Conselheira Relatora.

3. Processo n°. 288982/2010/PGJ (Dist. N°. 081.2009)

Assunto: Possível dificuldade em adquirir o medicamento Adefovir 10mg junto à CEMA.

Interessado(a): Maria Eridan Bezerra de Melo e Souza.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 288982/2009/PGJ**, relativo à representação da lavra do Sr. Pedro P. de Souza, uma vez que o objeto da presente medida administrativa foi devidamente solucionado, inexistindo motivos para prosseguimento do feito.

4. Processo n°. 242641/2010/PGJ (Dist. N°. 239.2008)

Assunto: Possíveis irregularidades cometidas pela diretora da Escola Estadual Major Silva Coutinho.

Interessado(a): Douglas da Silva Azulay e Antônio Carlos N. Araújo.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 242641/2009/PGJ**, relativo à apuração de supostas irregularidades na Escola Estadual Major Silva Coutinho, uma vez que o objeto da presente medida administrativa foi examinado mediante sindicância realizada pela SEDUC, inexistindo razão para intervenção do *parquet* no caso em tela.

5. Processo n°. 280290/2010/PGJ (I.C. N°. 001.2008)

Assunto: Apurar eventual irregularidade na reforma e ampliação da Escola Estadual Vital de Mendonça, localizada em Itacoatiara.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: REMETER os autos do Processo nº. 280290/2009/PGJ, relativo à apuração de supostas



irregularidades na reforma e ampliação da Escola Estadual Vital de Mendonça, a douta Promotora de Justiça que atuou no feito, para fins de adoção de providências cabíveis.

6. Processo n°. 354915/2010/PGJ (Dist. N°. 087.2005)

Assunto: Apurar eventual vulnerabilidade do sistema de segurança interna e externa da Cadeia Pública Raimundo Vidal Pessoa e da população que frequenta o complexo desportivo e de lazer pertencente à primeira etapa do PROSAMIM.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o REMETER Processo seguinte: OS autos do 354915/2009/PGJ. relativo à apuração de eventual vulnerabilidade do sistema de segurança interna e externa da Cadeia Pública Raimundo Vidal Pessoa, à Promotoria de Justiça de origem, a fim de que sejam realizadas as devidas diligências, conforme consignado no voto da ilustre Conselheira Relatora.

7. Processo n°. 354734/2010/PGJ (P.A. N°. 057.2003)

Assunto: Acidente de trabalho.

Interessado(a): Maria Antônia Rodrigues Queiroz.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 354734/2009/PGJ**, relativo à representação da lavra da Sra. Maria Antônia R. Queiroz, uma vez que exauridas todas as atribuições do órgão ministerial no caso em tela

8. Processo n°. 356876/2010/PGJ (P.P. N°. 108.2009)

Assunto: Denúncia de prevaricação.

Interessado(a): Francisco Castro da Costa.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 356876/2009/PGJ**, relativo à denúncia de prática de prevaricação, tendo em vista que todas as medidas cabíveis foram adotadas pelo órgão ministerial no caso em tela.



9. Processo n°. 269292/2010/PGJ (I.C. N°. 284.2004)

Assunto: Poluição hídrica.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: ENCAMINHAR os autos do Processo nº. 269292/2009/PGJ, relativo à apuração de prática de poluição hídrica, à Coordenadoria respectiva, para fins de redistribuição, de modo que o órgão ministerial realize as devidas diligências, conforme consignado no voto da ilustre Conselheira Relatora.

10. Processo n°. 356872/2010/PGJ (P.P. N°. 160.2009)

Assunto: Denúncia de invasão de domicílio e abuso de autoridade.

Interessado(a): Luiz Carlos de Souza Barbosa.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 356872/2009/PGJ**, relativo à denúncia de invasão de domicílio e abuso de autoridade, tendo em vista a inexistência de qualquer irregularidade a ensejar intervenção do *parquet* no caso em tela.

11. Processo n°. 356870/2010/PGJ (I.C. N°. 076.2009)

Assunto: Descumprimento da notificação nº. 204/2008-GELM. Interessado(a): SEMMAS.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos votantes, impedido o Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 356870/2009/PGJ**, relativo à apuração de ilícito ambiental, uma vez que exauridas todas as atribuições do órgão ministerial no caso em tela.

12. Processo n°. 345758/2010/PGJ (TAC)

Assunto: Requisita a Homologação de TAC firmado entre a empresa Cairu Transportes Ltda e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Presidente Figueiredo.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.



Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** o Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre a empresa Cairu Transportes Ltda. e o Ministério Público do Estado do Amazonas, nos autos do Processo n°. 345758/2009/PGJ, recomendando ao ilustre órgão ministerial que atuou no feito, o cumprimento do disposto na Res. N°. 321/08-CSMP.

13. Processo n°. 271161/2010/PGJ (P.P. N°. 261.2008)

Assunto: Denúncia de ilícito ambiental.

Interessado(a): SEMMA.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos votantes, impedido o Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 271161/2009/PGJ**, relativo à apuração de prática de ilícito ambiental, uma vez que exauridas todas as atribuições do órgão ministerial no caso em tela.

14. Processo n°. 301496/2010/PGJ (I.C. N°. 111.2009)

Assunto: Aquisição ilegal de madeira.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos votantes, impedido o Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho, o seguinte: HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do Processo nº. 301496/2009/PGJ, relativo à apuração de aquisição ilegal de madeira sem licença da autoridade competente, uma vez que exauridas todas as atribuições do órgão ministerial no caso em tela.

RELATOR: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

1. Processo n°. 354227/2009/PGJ

Assunto: Requerimento de divulgação do resultado da prova prática de digitação do concurso da Polícia Civil do Estado do Amazonas



Interessado(a): Gilbernilson Oliveira da Silva.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do Processo nº. 354227/2009/PGJ, relativo à apuração de supostas irregularidades no Concurso da Polícia Civil do Estado do Amazonas, uma vez que exauridas todas as atribuições do órgão ministerial no caso em tela.

2. Processo n°. 347447/2009/PGJ (P.A. N°. 031.2007)

Assunto: Acidente de trabalho.

Interessado(a): Viviane Rodrigues da Costa.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do Processo nº. 347447/2009/PGJ, relativo à apuração de acidente de trabalho ocorrido com Viviane Rodrigues da Costa, uma vez que exauridas todas as atribuições do órgão ministerial no caso em tela.

3. Processo n°. 331704/2009/PGJ (Representação)

Assunto: Denúncia de tratamento privilegiado a candidata que não realizou prova física da policia civil, não impetrou mandato de segurança para assegurar seu direito, porém foi aprovada na lista dos primeiros colocados.

Interessado(a): Anônimo.

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo nº. 331704/2010/PGJ**, relativo à apuração de supostas irregularidades no Concurso da Polícia Civil do Estado do Amazonas, uma vez que exauridas todas as atribuições do órgão ministerial no caso em tela.